



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 15/81

LEI N. 755

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Carlos a seguinte Lei:

SÍNULA: Autoriza a venda, mediante licitação, de veículos inservíveis de propriedade do Município de Jacarezinho.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os veículos inservíveis, abaixo discriminados, de propriedade do Município de Jacarezinho:

- a) 1 (uma) Kombi 1600, ano 1975, Placa nº 2065, Chassis BH.335109;
- b) 1 (uma) Kombi 1600, ano 1977, Placa nº 2003, Chassis BH.493788;
- c) 1 (uma) Kombi 1500, ano 1974, Placa nº 0895, Chassis BH.335109;
- d) 1 (uma) Perua Rural, ano 1966, Placa nº 0559, Chassis 6-8222-04933;
- e) 1 (um) Jeep Willys, ano 1967, Placa nº 0085, Chassis 75224-04713;
- f) 1 (um) Caminhão P.600, ano 1960, Placa nº 1382, Chassis LA81CP-12.018, e
- g) 1 (um) Volks Sedan, ano 1974, Placa nº 0504, Chassis BJ-007.953.

ARTIGO 2º - Cada item do artigo supra, contendo a especificação do veículo, será dado à licitação precedido de um valor mínimo, atribuído por uma Comissão nomeada pelo Prefeito.

ARTIGO 3º - Concluído o processo de alienação, de que trata o artigo 1º desta Lei, promover-se-á a competente baixa no patrimônio do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

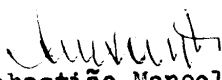
Projeto de Lei Nº 15/81

LEI N. 755

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sebastião Manoel dos Santos a seguinte Lei:

(Continuação)

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 14 de Agosto de 1981.


Bel. Sebastião Manoel dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL